



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
CURSO DE FARMÁCIA

Resolução nº 01 de 12 de novembro de 2010

Aprova o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Farmácia.

O Colegiado do Curso de Farmácia, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

Considerando o que consta no Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia
RESOLVE:

Art. 1º. Este regulamento normatiza a validação e integralização das Atividades Complementares conforme objetivos do Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e em atendimento ao disposto na Resolução CNE/CES no. 2, de 19 de fevereiro de 2002, que trata das diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia.

Art. 2º. As Atividades Complementares são um componente curricular obrigatório do Curso de Farmácia e se constituem de ações que contribuem para a formação generalista, crítica, reflexiva, social e profissional do acadêmico.

Parágrafo único. As Atividades Complementares se categorizam em 3 (três) grupos: Atividades de Ensino; Atividades de Pesquisa; e Atividades de Extensão e/ou Atualização e Aperfeiçoamento Acadêmico e Profissional.

a) As Atividades de Ensino limitam-se a monitoria de disciplinas da graduação do Curso de Farmácia;

b) As Atividades de Pesquisa abrangem participação em núcleos e/ou grupos de pesquisa, projetos científicos e apresentação e/ou publicação de trabalhos em eventos técnico-científicos e periódicos de interesse farmacêutico como autor ou co-autor;

c) As Atividades de Extensão e/ou Atualização e Aperfeiçoamento Acadêmico e Profissional correspondem à participação em projetos de extensão com a comunidade ou em eventos técnico-científicos, como:

1- participação e/ou organização de seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, simpósios e demais eventos de natureza acadêmica e profissional da área farmacêutica;

2- estágios extracurriculares com comprovação do vínculo mediante declaração do supervisor de estágio e de acordo com legislação específica;

3- atividades e campanhas de ação social, cidadania e meio ambiente relacionados a área de saúde;

4- atividades de representação estudantil por participação efetiva no Diretório Acadêmico de Farmácia, no Diretório Central dos Estudantes da UFMA ou como representante estudantil em órgãos colegiados da UFMA;

5- cursos de língua estrangeira e/ou LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais);



6- cursos de disciplinas isoladas em outros cursos de graduação da UFMA mediante aprovação;

7- cursos de atualização técnico-farmacêutica.

Art. 3º. As atividades complementares objetivam:

I- desenvolver progressivamente a autonomia intelectual do aluno, incentivando sua participação em múltiplas atividades na área técnico-profissional, científica e social;

II- estimular a obtenção de habilidades e competências do aluno fora do ambiente acadêmico-institucional, contribuindo para a sua formação continuada, atualizada e globalizada;

III- integrar o conhecimento acadêmico à prática profissional para atuação do egresso condizente com a realidade local e atendendo necessidades individuais e coletivas.

Art. 4º. As Atividades Complementares terão carga horária global de 180 (cento e oitenta) horas, equivalentes a 12 (doze) créditos, para efeito de integralização, devendo seu cumprimento distribuir-se a partir do 1º. (primeiro) período, contado do semestre da entrada do aluno no Curso de Farmácia e mediante requerimento específico e comprovado.

§ 1º. Somente serão admitidas atividades realizadas pelo aluno a partir de seu ingresso no Curso de Farmácia.

§ 2º. O detalhamento das ações citadas no Parágrafo único do Art. 2º, com as devidas cargas horárias individuais, está estabelecido no Anexo I.

§ 3º. As 180 horas não poderão ser integralizadas em somente uma das categorias estabelecidas no artigo anterior. O cumprimento da referida carga horária global das Atividades Complementares deverá desenvolver-se obrigatoriamente em, pelo menos, dois dos três grupos citados no Art. 2º. desta norma.

Art. 5º. O aluno deverá solicitar à Coordenadoria do Curso a inclusão da carga-horária de Atividades Complementares em seu histórico escolar, através de requerimento específico, constante no Anexo II, e devidamente comprovado.

§ 1º. Para fins de comprovação serão aceitos, conforme estabelecido no Anexo I: declaração e/ou certificado informando a carga horária, período de realização, participação, frequência, notas obtidas, relatórios de desempenho, relatórios avaliativos e/ou de aproveitamento, relatório individual de estágio (contemplando norma específica) e/ou demais instrumentos comprobatórios e pertinentes as atividades realizadas.

§ 2º. Os documentos citados no parágrafo anterior deverão ser entregues em cópias autenticadas ou mediante a apresentação do original e cópia para carimbo “confere com o original” a serem visados pela Coordenadoria do Curso.



§ 3º. Todos os documentos comprobatórios das Atividades Complementares deverão ser entregues pelo aluno em pasta devidamente identificadas com nome, código, telefone para contato e endereço completo: até o último dia útil dos meses de junho ou novembro, para atividades realizadas no primeiro ou segundo semestres, respectivamente.

§ 4º. O pedido será analisado pela Coordenadoria do Curso ou por uma comissão designada para esse fim (Comissão de Atividades Complementares), que poderá deferir ou indeferir o pedido, com base nestas normas.

Art. 6.º - É competência privativa da Coordenadoria do Curso de Farmácia ou da Comissão de Atividades Complementares a atribuição das horas de atividades complementares de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados nesta norma, cabendo ainda as seguintes atribuições:

- a) aprovar o plano das atividades complementares do aluno;
- b) exigir e visar, se necessário, a comprovação documental pertinente, para registro no histórico escolar do aluno;
- c) controlar e lançar as atividades cumpridas na ficha individual do aluno;
- d) remeter à Pró-Reitoria de Graduação o tipo de atividade complementar e a respectiva carga horária computada para fins de registro no histórico escolar correspondente, após o cumprimento da carga horária global estabelecida no Art. 3º.

Art. 7.º - Se o aluno pleitear aproveitamento de Atividades Complementares por curso em outra Instituição de Ensino Superior (IES), por transferência interna ou externa, por ingresso como portador de diploma de curso superior ou por outro processo seletivo, o aproveitamento das Atividades Complementares desenvolvidas no curso de origem será avaliado pelo Colegiado do Curso de Farmácia segundo o projeto pedagógico do Curso e o disposto na presente norma, após parecer da Coordenadoria do Curso de Farmácia ou da Comissão de Atividades Complementares.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso de Farmácia da Universidade Federal do Maranhão.

Art. 9º. A presente Resolução entra em vigor a partir da data de aprovação do Novo Projeto Político Pedagógico de Farmácia, baseado na Res. CNE/CES nº 02 de 19 de fevereiro de 2002.

São Luís-MA, 12 de novembro de 2010

Profa. Dra. Maria Esther Candeira Valois
Presidente do Colegiado do Curso de Farmácia - UFMA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão



Anexo I

Atividades Complementares do Curso de Farmácia da Universidade Federal do Maranhão listadas por categorias, carga horária e exigências comprobatórias.

Categoria	Atividades	Carga horária válida	Carga horária máxima	Documento comprobatório
Atividades de Ensino	Monitoria em disciplina da graduação do Curso de Farmácia	30h por cada semestre completo	90h	Declaração ou certificado emitido pelo órgão competente e relatório das atividades desenvolvidas (????)
Atividades de Pesquisa	Participação em núcleos e/ou grupos de pesquisa de interesse farmacêutico	15h por cada semestre completo de pesquisa	90h	Declaração ou certificado com resumo da pesquisa realizada emitido pelo órgão ou instituição competente, acompanhado de relatório de desempenho
	Participação em projetos científicos de interesse farmacêutico como bolsista	30h por cada semestre completo de pesquisa	90h	Declaração ou certificado com resumo da pesquisa realizada emitido pelo órgão ou instituição competente, acompanhado de relatório de desempenho
	Apresentação em eventos técnico-científicos regionais e nacionais de interesse farmacêutico	15h por evento	90h	Declaração ou certificado emitido pelo órgão ou instituição competente
	Apresentação em eventos técnico-científicos internacionais de interesse farmacêutico	30h por evento	90h	Declaração ou certificado emitido pelo órgão ou instituição competente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão

Publicação de trabalhos em eventos técnico-científicos regionais de interesse farmacêutico, como autor ou co-autor	5h por cada trabalho	90h	Anais com publicação do trabalho ou resumo
Publicação de trabalhos em eventos técnico-científicos nacionais de interesse farmacêutico, como autor ou co-autor	10h por cada trabalho	90h	Anais com publicação do trabalho ou resumo
Publicação de trabalhos em eventos técnico-científicos internacionais de interesse farmacêutico, como autor ou co-autor	15h por cada trabalho	90h	Anais com publicação do trabalho ou resumo
Publicação de artigos científicos em periódicos regionais indexados de interesse farmacêutico, como autor ou co-autor	15h por cada artigo	90h	Artigo publicado ou carta de aceite
Publicação de artigos científicos em periódicos nacionais indexados de interesse farmacêutico, como autor ou co-autor	30h por cada artigo	90h	Artigo publicado ou carta de aceite
Publicação de artigos científicos em periódicos internacionais indexados de interesse farmacêutico, como autor ou co-autor	45h por cada artigo	90h	Artigo publicado ou carta de aceite



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão

Atividades de Extensão e/ou Atualização e Aperfeiçoamento Acadêmico e Profissional	Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, simpósios e demais eventos de natureza acadêmica e profissional da área farmacêutica, de âmbito regional e nacional	1h por cada 1 h de atividade	90h	Declaração ou certificado emitido pelo órgão ou instituição competente
	Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, simpósios e demais eventos de natureza acadêmica e profissional da área farmacêutica, de âmbito internacional	2h por cada 1 h de atividade	90h	Declaração ou certificado emitido pelo órgão ou instituição competente
	Organização de seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, simpósios e demais eventos de natureza acadêmica e profissional da área farmacêutica	3h por cada 1 h de atividade	90h	Declaração ou certificado emitido pelo órgão ou instituição competente
	Estágios extracurriculares	1h por cada 1h de atividade	90h	Comprovação do vínculo e atividades desenvolvidas mediante declaração do supervisor de estágio, relatórios de atividades, de desempenho, de avaliação, frequência e notas
	Atividades e campanhas de	2h por cada 1h	60h	Declaração ou certificado emitido pelo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão

	ação social, cidadania e meio ambiente relacionados a área de saúde	de atividade		órgão ou instituição competente
	Atividades de representação estudantil por participação efetiva no Diretório Acadêmico de Farmácia ou no Diretório Central dos Estudantes da UFMA	2h por cada 1h de atividade	60h	Declaração ou certificado emitido pelo órgão competente
	Atividades de representação estudantil em órgãos colegiados da UFMA	2h por cada 1h de atividade	60h	Declaração ou certificado emitido pelo órgão competente
	Cursos de língua estrangeira e/ou LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)	2h por cada 1h de atividade	90h	Declaração ou certificado emitido por escola legalmente registrada acompanhado do conteúdo programático e carga horária
	Cursos de atualização técnico-farmacêutica	15h por curso	90h	Declaração ou certificado emitido pelo órgão ou instituição competente acompanhado do conteúdo programático e carga horária
	Curso em disciplinas isoladas em outros cursos de graduação da UFMA mediante aprovação	45h por disciplina	90h	Declaração ou certificado emitido pelo órgão competente acompanhado da ementa, conteúdo programático, carga horária e histórico com aprovação
	Atividades não relacionadas	A definir pela Coordenadoria do Curso	A definir pela Coordenadoria do Curso	A definir pela Coordenadoria do Curso



 UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE CURSO DE FARMÁCIA	
Aluno:	
Matrícula:	E-mail:
Endereço:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP.:
Telefone residencial:	Telefone celular:
REQUERIMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
À coordenação do Curso de Farmácia da Universidade Federal do Maranhão, venho requerer registro no histórico escolar das horas referentes às atividades complementares, devidamente comprovadas em anexo e conforme indicado nos campos abaixo.	
Categoria	Atividade
Atividades de Ensino	<input type="checkbox"/> Monitoria em disciplina da graduação do Curso de Farmácia
Atividades de Pesquisa	<input type="checkbox"/> Participação em núcleos e/ou grupos de pesquisa de interesse farmacêutico
	<input type="checkbox"/> Participação em projetos científicos de interesse farmacêutico como bolsista
	<input type="checkbox"/> Apresentação em eventos técnico-científicos regionais e nacionais de interesse farmacêutico
	<input type="checkbox"/> Apresentação em eventos técnico-científicos internacionais de interesse farmacêutico
	<input type="checkbox"/> Publicação de trabalhos em eventos técnico-científicos regionais de interesse farmacêutico, como autor ou co-autor
	<input type="checkbox"/> Publicação de trabalhos em eventos técnico-científicos nacionais de interesse farmacêutico, como autor ou co-autor
	<input type="checkbox"/> Publicação de trabalhos em eventos técnico-científicos internacionais de interesse farmacêutico, como autor ou co-autor
	<input type="checkbox"/> Publicação de artigos científicos em periódicos regionais indexados de interesse farmacêutico, como autor ou co-autor
	<input type="checkbox"/> Publicação de artigos científicos em periódicos nacionais indexados de interesse farmacêutico, como autor ou co-autor
	<input type="checkbox"/> Publicação de artigos científicos em periódicos internacionais indexados de interesse farmacêutico, como autor ou co-autor
Atividades de Extensão e/ou Atualização e Aperfeiçoamento Acadêmico e Profissional	<input type="checkbox"/> Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, simpósios e demais eventos de natureza acadêmica e profissional da área farmacêutica, de âmbito regional e nacional
	<input type="checkbox"/> Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, simpósios e demais eventos de natureza acadêmica e profissional da área farmacêutica, de âmbito internacional
	<input type="checkbox"/> Organização de seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, simpósios e demais eventos de natureza acadêmica e profissional da área farmacêutica

